



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3024/2020, de 14 de outubro de 2020

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1269/1993.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “b” do § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1269/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º -

b) prova de que é habilitado na categoria “B”, “C”, “D” ou “E”. (NR)

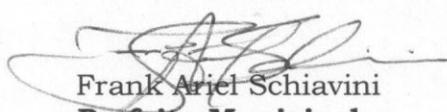
Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1269/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

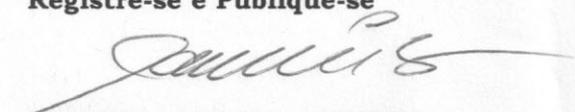
Parágrafo único – Para renovação do Alvará de Licença, exigir-se-á que o veículo a ser utilizado seja do ano de fabricação correspondente, no máximo a um dos 15 (quinze) anos anteriores da licença concedida, apresentação de prova de propriedade do veículo, prova de que o taxista é habilitado nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E” e do Licenciamento Anual expedido pelo DETRAN/PR em vigência”. (NR)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365